



“SAÚDE E PROGRESSO”: O IDEÁRIO EUGENISTA NOS PROJETOS PARA A INFÂNCIA

Doi: 10.4025/8cih.pphuem.3931

Marina Maria Beltrame, UEM

Resumo

No atendimento à demanda judicial envolvendo crianças e adolescentes de uma comarca do Paraná, é comum ouvirmos explicações de cunho biológico ou hereditário para os problemas que nos são apresentados. O adolescente praticou um ato infracional porque "está no sangue", o pai era um criminoso. Esse exemplo sinaliza que algumas concepções eugênicas que vigoraram no final do século XIX, na Europa, e início do século XX, no Brasil, ainda ecoam na atualidade. Naquele período, as mazelas que assolavam o público infantojuvenil, como o abandono e a criminalidade, eram incompatíveis com o progresso almejado por alguns países. Formar um “novo” homem era necessário, não por acaso, a proteção à infância e à adolescência tornou-se tema recorrente nas discussões promovidas por intelectuais e autoridades da época, os quais propunham, muitas vezes, intervenções embasadas na eugenia. No Congresso Internacional da Proteção da Infância, realizado em Paris em 1883, encontramos considerações a respeito da hereditariedade do crime e sua associação com a loucura e ainda sobre a importância do estudo da hereditariedade para o tratamento da criança abandonada. No Brasil, citamos a criação do Laboratório de Biologia Infantil em 1936, que, visando prevenir a criminalidade, realizava exames completos em crianças e adolescentes, classificando e segregando aqueles considerados predispostos ao crime devido à herança biológica ou ao ambiente pernicioso em que viviam. Destarte, os caminhos vislumbrados para proteger a infância e a adolescência entre os séculos XIX e XX mostram como a eugenia respaldou o projeto de modernização de algumas nações, dentre elas, o Brasil.

Palavras Chave:

Eugenia; Proteção à Infância; Infância; Adolescência.

Oliver Twist, um clássico da literatura infantojuvenil escrita por Charles Dickens (1812-1870) e publicada em 1838, retrata a trajetória da infância pobre vivenciada pelo personagem que dá nome a obra. Após experienciar uma série de maus-tratos na cidade em que nasceu, Oliver vai a Londres e lá, juntamente com outras crianças e adolescentes, é aliciado a praticar crimes. Em algumas passagens do livro, Dickens mostra que a naturalização do fenômeno da criminalidade era uma das concepções vigentes na Europa naquela época, como ilustrado na fala da personagem Carlota: “Espero que o patrão tome esta lição a fim de não receber em casa estas criaturas terríveis, que nasceram para o assassinato e o roubo” (DICKENS, 2013, p.76).

Publicado em 1937, o livro *Capitães da Areia*, de autoria de Jorge Amado (1912-2001) narra a história de um grupo de crianças pobres e abandonadas, entre nove e dezesseis anos, que viviam em um trapiche abandonado no cais de Salvador-BA. Para sobreviverem, o grupo liderado pelo personagem Pedro Bala, realizava furtos e roubos na cidade. Nessa obra, o autor também expõe que a criminalidade infantojuvenil, muitas vezes, era compreendida naquele período sob o prisma da hereditariedade e da biologia:

É o chefe dos tais Capitães da Areia. Veja... O tipo do criminoso nato. É verdade que você não leu Lombroso. Mas se lesse, conheceria. Traz todos os estigmas do crime na face. Com essa idade já tem uma cicatriz. Espie os olhos... Não pode ser tratado como um qualquer (AMADO, 2009, p. 196).

Embora não seja unanimidade, esse entendimento a respeito da criminalidade atravessou os séculos e hoje, ainda se faz presente em nosso cotidiano. No atendimento à demanda judicial envolvendo crianças e adolescentes de uma comarca do Paraná, é comum ouvirmos explicações de cunho biológico ou hereditário para os problemas que nos

são apresentados. O adolescente praticou um ato infracional porque “está no sangue”, o pai era um criminoso. Esse exemplo sinaliza que algumas concepções eugênicas que vigoraram no final do século XIX, na Europa, e início do século XX, no Brasil, ainda ecoam na atualidade.

“O que é o Eugenismo? É a arte de procriar belas crianças” (LE RIRE..., p 3, 1914). Esta frase publicada no jornal humorístico francês *Le Rire*, resume os princípios da Eugenia, termo cunhado por Francis Galton (1822-1911) em 1883 para designar a ciência cujo propósito era assegurar a boa formação de futuras gerações e, por conseguinte, o aperfeiçoamento da humanidade. Pautada nos conhecimentos da biologia e nos estudos sobre a hereditariedade, a eugenia propunha que a formação de uma geração sadia mental e fisicamente poderia ser conquistada aprimorando-se as qualidades e reduzindo “ao mínimo as imperfeições humanas” (KEHL, 1929). Nessa perspectiva, as medidas propostas por alguns adeptos da eugenia incluíam favorecer a união entre pessoas consideradas eugênicas e desestimular a união entre pessoas consideradas incapazes de gerar proles sadias, ou ainda, esterilizá-las.

Dessa forma, aplicando-se o método científico à vida prática, tornar-se-ia possível a construção de uma forma mais perfeita de sociedade, como explica See (1912, p. 163) em uma publicação na revista francesa *L'Enfant*, ao tecer considerações sobre o Primeiro Congresso Eugênico realizado em Londres no ano de 1912:

A eugenia, por uma aplicação rigorosa da higiene à vida social, deseja abolir os defeitos, chegar a uma melhoria progressiva do temperamento físico e, conseqüentemente, aumentar a força moral do indivíduo. Basicamente, é basear a salvação da sociedade em um desenvolvimento harmonioso do corpo e da alma, é a aplicação rigorosa do velho ditado:

uma alma saudável em um corpo saudável. A eugenia, que hoje nos parece um ideal científico muito viável, estabelece, em princípio, o dever absoluto de salvaguardar o direito imprescindível da criança à saúde; conseqüentemente, nenhum homem deve transmitir a vida se ele não se constituiu de forma normal e sólida.

Salvar a sociedade implicava em “reduzir o crime, a doença e a miséria” (SEE, 1912, p. 163). Entre os séculos XIX e XX, podemos considerar que estes eram problemas globais, pois afligiam vários países. No século XIX, nos países desenvolvidos, a produção de riqueza e o progresso provenientes do processo de industrialização, não beneficiavam igualmente toda a população e assim como se consolidava a divisão entre países desenvolvidos e os defasados, o abismo entre as camadas ricas e pobres dentro de um mesmo país também se intensificava. Com relação às camadas mais pobres da população, Hobsbawm (2011, p. 54-55) ressalta:

Em suma, a maior esperança dos pobres, mesmo nas partes “desenvolvidas” da Europa, provavelmente, ainda era ganhar o suficiente para manter o corpo e alma juntos, ter um teto sobre a cabeça e roupas suficientes, sobretudo nas idades mais vulneráveis de seu ciclo vital, quando os filhos ainda não estavam em idade de trabalhar e quando homens e mulheres envelheciam.

Tal panorama também é retratado em *Germinál*, obra escrita por Émile Zola (1840-1902) e publicada em 1885. Passados quase um século da Revolução Francesa (1789), Zola revela com detalhes as condições de vida e de trabalho dos mineiros em uma cidade francesa, tais como a fome, as doenças, os baixos salários e as precárias condições de trabalho, situação que os levam a organizar greves. Em contraste, o autor expõe a vida luxuosa ostentada pelos

burgueses, desvelando a gritante diferença existente entre uma classe e outra (ZOLA, 2009).

No Brasil, a conjuntura pós-república foi marcada pelo crescimento urbano e populacional, pela industrialização, pelo fim do escravismo e pela imigração. Sem infraestrutura adequada para comportar o ritmo desse crescimento, os problemas sociais e de saúde se agravaram. Em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, em prol do processo civilizatório apregoado pelas autoridades republicanas, a população pobre foi expulsa dos centros das cidades, com a destruição de muitos casebres e favelas. As epidemias de doenças também se tornaram corriqueiras. Apesar de atingir toda a população, os grandes alvos dessas epidemias “além dos sertanejos, caipiras e populações do interior – foram os ex-escravos, os habitantes pobres das cidades, os moradores dos cortiços e favelas, os imigrantes, trabalhadores e camponeses” (Schwarcz & Starling, 2015, p. 330). Não por acaso, datam desse período inúmeras revoltas, tais como a Guerra de Canudos (1896-1897), a Revolta da Vacina (1904), a Revolta da Chibata (1910) e as greves operárias que se tornaram expressivas a partir de 1910.

Nesse contexto, a eugenia encontrou um terreno fértil para se desenvolver, pois no afã de contornar esses problemas, as ciências da época foram apropriadas e utilizadas para respaldar a construção de um novo homem – vigoroso, saudável, trabalhador e ordeiro – necessário para consolidar o projeto de modernização almejado por algumas nações. A utilização da biologia para explicar os complexos problemas sociais da época, consistiu em uma das ideologias difundidas no século XIX. A notória diferença entre os países avançados, em sua grande maioria europeus, e os demais, embasou a ideia de que o progresso estava relacionado à raça. Além disso, Hobsbawm (2011, p.59)

esclarece que:

Até nos países “desenvolvidos”, a humanidade estava cada vez mais dividida e condenada na cepa enérgica e talentosa da classe média e nas massas indolentes, condenadas à inferioridade por suas deficiências genéticas. Apelava-se à biologia para explicar a desigualdade, em particular aqueles que se sentiam destinados à superioridade (p. 59).

A infância e a adolescência não passaram incólumes nesse processo, ao contrário, tornaram-se pauta recorrente nas discussões promovidas por intelectuais e autoridades da época, os quais, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes, propunham, muitas vezes, intervenções embasadas na eugenia. Neste trabalho, enfocamos os serviços criados para auxiliar os juízos de menores.

Infância, eugenia e os serviços auxiliares dos Juízos de Menores

O Congresso Internacional da Proteção da Infância foi realizado na cidade de Paris, entre os dias 15 e 23 de junho de 1883 e contou com a participação de 24 países dos continentes europeu e americano, dentre eles, o Brasil. A dimensão desse evento evidencia que a preocupação com a situação da infância não se restringia a um ou outro país. Nesse congresso, o foco dos debates foram os problemas relacionados à “criança abandonada” e à “criança culpada” e a proposição de medidas visando minimizá-los. Por “crianças abandonadas” os congressistas compreendiam “todas as crianças que são simplesmente deixadas por seus pais e são assim privadas de toda educação física e moral, ou aquelas que estão sob o poder de pais indignos, criminosos ou corruptos”. Já as “crianças culpadas” são definidas como aquelas “que cometeram um crime ou um delito, e que, frente ao tribunal competente, são reconhecidas como tendo agido sem discernimento, absolvidas e reenviadas a

uma casa de correção” (CONGRESSO INTERNACIONAL DA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA, 1884, p. LXVII).

Nas discussões acerca das causas da criminalidade infantojuvenil, a hereditariedade foi um fator destacado pelos congressistas. Em um pronunciamento sobre o assunto, a hereditariedade do crime é associada à loucura. Nessa concepção, os descendentes de criminosos herdariam de seus antecedentes as perversões morais que conduzem ao crime, sendo demonstrado pela ciência que esta hereditariedade pode ser direta, pular uma geração ou ainda ser colateral. Na mesma perspectiva, um dos congressistas pontua que são numerosos os casos nos quais os filhos dos alienados tornam-se viciosos, imorais e criminosos e, citando Morel, declara:

Os descendentes dos pais alienados, fala Morel em seu belo Tratado das degenerações físicas, intelectuais e morais, mostram em sua infância uma grande preguiça e a tendência ao roubo para satisfazer o alcoolismo ou a libertinagem; elas evitam a companhia das pessoas corretas e buscam o contrário, os companheiros de depravação. Nada pôde agir sobre estas naturezas, que devemos mais lamentar do que castigar, pois aqueles que as possuem contém, até nas fibras mais escondidas do organismo, os germes das fatais disposições hereditárias (CONGRESSO INTERNACIONAL DA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA, 1884, p. 185).

Não obstante o peso concedido à influência da biologia no comportamento humano, alguns congressistas acreditavam que era possível prevenir a criminalidade por meio da educação e da colocação das crianças desfavorecidas geneticamente em ambientes adequados. De qualquer forma, o estudo da hereditariedade e dos antecedentes familiares era considerado

importante para direcionar o tratamento das crianças abandonadas e dos jovens delinquentes. No caso desses últimos, as principais intervenções propostas consistiam na criação de estabelecimentos industriais, agrícolas e marítimos visando à correção dos seus “maus instintos”. Propunha-se que os jovens permanecessem nesses locais até a idade de 21 anos e que sua inserção em um ou outro estabelecimento deveria respeitar a aptidão de cada um, caso contrário, a medida poderia não ser exitosa. (CONGRESSO INTERNACIONAL DA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA, 1884).

Outro recurso propagado na época no intuito de lidar com as questões relativas à criminalidade infantojuvenil foi a criação de tribunais específicos para crianças e adolescentes. Em 1911, o Congresso Internacional de Tribunais para Menores, realizado em Paris, dedicou-se à discussão em torno das competências e procedimentos para criar ou aperfeiçoar os tribunais específicos para a infância¹, destacando sua importância para o enfrentamento da criminalidade infantojuvenil (CONGRÈS INTERNATIONAL DES TRIBUNAUX POUR ENFANTS, 1912).

Segundo Tomé (2012) houve um consenso entre os membros do congresso de que o juiz de menores deveria exercer o controle sobre todas as fases processuais, da instrução à execução de sua própria decisão. Para tanto, era fundamental que ele buscasse todas as informações possíveis sobre a criança, “o seu meio, os seus antecedentes, as suas taras psicológicas ou mentais” (TOMÉ, 2012, p. 91). Na busca dessas informações, eram incentivadas a participação de voluntários e membros dos patronatos como colaboradores do juiz, os quais, inclusive, poderiam sugerir as medidas

mais adequadas. No que tange às medidas judiciais propostas pelo Congresso, foram citadas: a entrega da criança à família quando esta oferecesse condições morais; a liberdade supervisionada e o envio para estabelecimentos de correção ou de reforma, onde as crianças e jovens deveriam receber uma disciplina de caráter reformador, nas palavras de alguns congressistas, uma espécie de “ortopedia moral” (CONGRÈS INTERNATIONAL DES TRIBUNAUX POUR ENFANTS, 1912, p.333).

Seguindo esses moldes, os tribunais especializados contavam, muitas, vezes, com profissionais de outras áreas que auxiliavam o juiz a determinar o encaminhamento considerado mais adequado de acordo com as características pessoais e familiares de cada criança ou adolescente. A título de ilustração, citamos alguns estudos que abordam o funcionamento desses serviços auxiliares nas primeiras décadas do século XX: Quevillon e Trépanier (2004) destacam a utilização das especialidades de psiquiatria e psicologia no Tribunal de Delinquência Juvenil de Montreal, no Canadá, entre os anos de 1912 e 1950; Lentini (2016) traz contribuições a respeito da reeducação e o tratamento penitenciário destinado aos “menores delinquentes” na Itália durante o regime fascista, mencionando a implantação de Centros de Reeducação associados aos Tribunais Para Menores a partir de 1934; Deupuech (1935) explicita em sua tese de doutorado, o funcionamento do serviço auxiliar do Tribunal para Menores de Toulouse, na França e Fonseca (1993) e Silva (2011) analisaram o Laboratório de Biologia Infantil, inaugurado no Brasil em 1936 para atuar no setor coberto pelo Juizado de Menores².

A fim de entendermos como

¹ O primeiro Tribunal de Menores foi criado no estado norte-americano de Illinois em 1899. De acordo com Tomé (2012), datam da primeira metade do século XX a criação de Tribunais de

Menores em países como Alemanha, Inglaterra, Nova Zelândia, Austrália e Canadá.

² No Brasil, o Tribunal para Menores foi criado em 1923.

esses serviços fundamentavam-se em princípios eugenistas para determinar o destino de algumas crianças e adolescentes, abordamos com mais detalhes alguns deles.

Em 1934, através do r.d.l de 20 de julho de 1934 n. 1404, foi instituído na Itália, o Tribunal para os Menores e o Centro de Reeducação para Menores. O Tribunal era composto por dois magistrados e dois cidadãos voluntários da assistência social, “escolhidos entre os estudiosos da biologia, da psiquiatria, da antropologia criminal, da pedagogia ou psicologia” (LENTINI, 2016, p.24). O Centro de Reeducação para Menores era composto por uma gama de instituições e serviços, dentre os quais destacamos: as casas de reeducação – institutos nos quais, sob iniciativa dos tribunais, ficavam internados os menores colocados no circuito penal; os gabinetes médico-pedagógico – institutos onde alguns profissionais como o psiquiatra, o educador e o assistente social prestavam a assistência especializada aos menores; e os institutos de observação, que hospedavam os menores colocados no circuito penal por um tempo amplo, com o objetivo de conhecer as problemáticas a eles relacionadas por meio “de uma aprofundada avaliação da personalidade obtida por uma série de exames especializados” (p.25).

De acordo com Lentini (2016), alguns desses institutos chegaram a abrigar mais de duzentas crianças e adolescentes e eram utilizados pelas propagandas fascistas a fim de divulgar os esforços do regime para assegurar a proteção da infância e da sociedade. No entanto, o autor ressalta que:

Estes institutos responderam primeiramente à necessidade de tutelar a segurança da comunidade nacional e só secundariamente, responderam ao objetivo pelo qual foram criados, isto é, a ressocialização do menor delinquente. Não obstante o

proclamado caráter reeducativo destes institutos, “em tudo semelhante às cadeias comuns: os menores viviam em total isolamento do resto da comunidade. Assim se realizou a meta, não declarada, de conter e controlar os jovens delinquentes [...] A permanência dos jovens internados nestas estruturas aprofundou ainda mais a divisão já existente entre eles e a sociedade” (LENTINI, 2016, p.25).

Em Toulouse, o serviço auxiliar do Tribunal para Menores foi criado com o objetivo de tornar as crianças e adolescentes mais conhecidos pelos magistrados a partir do levantamento de informações do seu ambiente familiar e do seu estado biológico. O serviço era dividido em três ramos principais: 1) o Departamento de Investigação; 2) Serviço das Liberdades Supervisionadas e 3) Serviço de Pré-Delinquência ou “Perigo Moral”. O inquérito social utilizado para investigar as condições das crianças ou adolescentes autores de crimes ou delitos objetivava determinar as causas sociais, psicológicas e biológicas que os levaram a realizar a ofensa. Também considerava, de acordo com a natureza dessas causas determinantes, a solução mais apropriada para cada caso.

Conforme exposto por Deupuech (1935, p. 102) a Proteção Toulouseana à Infância seguia “um inquérito típico e cientificamente estabelecido” cujos itens incluíam a composição da família, a situação econômica, a escolaridade, caráter e conduta de cada familiar, consulta médico-psiquiatra, histórico hereditário familiar e pessoal da criança e conclusão. Na consulta médico-psiquiatra realizavam-se os testes de inteligência desenvolvido por Binet. Assim, com dados do “passado recente da criança, o tipo de crime que cometeu, o estado de saúde dos pais, fixado o nível de inteligência determinado pelo teste”, o psiquiatra tinha “uma base para fazer um

diagnóstico e uma proposição mais acertada” (DEUPUECH, 1935, p 118). O autor exemplifica esse processo com a exposição de vários casos. Em um deles, a conclusão dos profissionais do serviço após a investigação foi a colocação do adolescente em uma entidade, como ilustra o trecho a seguir:

É vicioso. O vício é inato, natural e declarado; provavelmente resulta de tendências hereditárias e de maus exemplos. Parece difícil ou impossível de superar: é importante não introduzi-lo na comunidade. [...] Yvette Dacier é certamente muito pervertido, ele é vítima da educação e mau exemplo dado pela mãe. Se ele ainda tem a chance de se levantar, pensamos que ele a encontrará em Grenoble, o Bom Pastor, onde um lugar está reservado para ele.

Com relação ao cenário brasileiro, Lima (1938, p 36) explica que os menores internados nos estabelecimento do Juizado de Menores eram aqueles “presos e apanhados na rua pela polícia ou pelo serviço de vigilância do Juízo” ou aqueles que “tiveram a sua internação a pedido pais, que alegaram falta absoluta de recursos para os educar”. Segundo o autor, só no ano de 1937, foram recolhidos 400 menores. Em 1938, existiam 2.300 menores internados nos estabelecimentos – oficiais ou particulares – dirigidos pelo Juízo de Menores do Rio de Janeiro. Lima (1938) esclarece que as internações, assim como a colocação dos menores em um ou outro estabelecimento “fazia-se um pouco a esmo” (p.37). Porém, após a criação do Laboratório de Biologia Infantil (LBI) instalado na cidade do Rio de Janeiro em 1936, esta distribuição passou a ser realizada com respaldo científico, pois o laboratório “foi destinado a servir de estabelecimento de Triagem, onde todos os menores acolhidos sob a assistência do Juízo, são submetidos a acurados exames médicos e a precisas investigações sociais, para ulterior destino” (LIMA, 1938, p.37).

Alguns dias antes da inauguração do Laboratório de Biologia Infantil, o médico legista Leonídio Ribeiro (1893-1976), primeiro diretor do estabelecimento, declarou em reportagem publicada pelo *Jornal do Brasil*, que esta foi uma iniciativa do desembargador Burle de Figueiredo, inspirada nas experiências dos países europeus, os quais “dedicam-se com o maior cuidado ao estudo da biologia da criança”, assim,

O Laboratório de Biologia Infantil será um centro médico psicológico de observação da vida das crianças abandonadas e criminosas, para que o Juiz de Menores, possa melhor apreciar e julgar as suas relações antissociais dando-lhes o destino que melhor convenha ao seu estado de saúde, escolhendo a profissão que mais de perto se relacione com as suas tendências naturais e especialmente, corrigindo os seus defeitos e vícios que quase sempre estão ligados às suas doenças físicas e mentais (CURSO..., 1936, p.6).

Na ocasião de sua inauguração, Leonídio Ribeiro destacou ainda que o trabalho desenvolvido pelo LBI almejava a “preparação da mocidade sadia de amanhã” (LABORATÓRIO..., 1936, p5). Para tanto, o trabalho no LBI incluía a identificação e fotografia de todos os menores apresentados ao Juízo; o exame médico-antropológico; psicologia e orientação profissional e centro de estudos e formação social (O NOVO..., 1936). Em 1938, foram divulgadas as primeiras estatísticas referentes aos estudos das crianças examinadas no LBI. No jornal *Diário Carioca*, por exemplo, foi noticiado que a estatística realizada entre 500 crianças abandonadas e criminosas, “demonstrou que não havia entre elas uma única que estivesse absolutamente sã, apresentando cada qual, pelo menos duas doenças geralmente graves” (APURANDO..., 1938, p.12). A partir desses dados a conclusão descrita na referida reportagem é que dentre as causas da criminalidade infantojuvenil, “se

destacam, ao lado das ambientais, as de ordem biológica”, dessa forma, defendia-se a necessidade de criarem-se institutos e laboratórios em todo o território nacional “a fim de ser possível descobrir precocemente os sinais e tendências daquilo que Dr. Tullio chamou ‘constituição delinquencial’” (APURANDO..., 1938, p.12).

Com base nesses estudos, classificavam-se e segregavam-se aquelas crianças e adolescentes considerados predispostos ao crime devido à herança biológica ou ao ambiente pernicioso em que viviam.

Os ensinamentos da História

O retorno à história nos mostrou como as ciências – direito, antropologia, medicina, psicologia, biologia – foram utilizadas com a finalidade de estudar a criança e o adolescente abandonado ou criminoso e, a partir disso, direcionar o seu destino. Sustentadas, muitas vezes, pelos ideários eugenistas propagados entre os séculos XIX e XX, o conhecimento a respeito do complexo fenômeno da criminalidade embasava-se em explicações de ordem individual, abarcando no máximo, o contexto familiar ou ambiental das crianças ou adolescentes. Por conseguinte, o destino oferecido a estas crianças e adolescentes era, sobretudo, sua segregação da sociedade, pois era necessário regenerá-las, preparando-as para tornarem-se o futuro homem – sadio e trabalhador –, almejado para consolidar o projeto de modernização de algumas nações.

O transcorrer da história nos revelou ainda que esta forma de intervenção não resolveu os problemas relativos à infância e à adolescência. Apesar desse fato, a institucionalização continua a ser ofertada como resposta às mazelas que afligem algumas crianças e adolescentes. Segundo o Levantamento Anual do SINASE 2013, existiam, no Brasil, 466 unidades de restrição de liberdade destinadas a autores de atos

infracionais, nas quais se encontravam internados 23.066 adolescentes (BRASIL, 2015). Na área da saúde mental, dados do Ministério da Saúde (BRASIL, 2011), apontam que em 2011 existiam 344 leitos em hospitais psiquiátricos destinados a crianças e adolescentes.

Por fim, a história nos tem ensinado que enquanto perdurar esta forma de organização social, quaisquer tentativas de resolver os infortúnios que acometem a infância e a adolescência serão infrutíferas. No entanto, estas são questões que precisam ser problematizadas, não de forma reducionista, mas buscando romper com a naturalização que muitas vezes se faz presente nos discursos e práticas propagados pelas diferentes ciências, dentre elas, a psicologia.

Referências

- Amado, Jorge. **Capitães da areia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- APURANDO as causas phisicas e mentaes da criminalidade infantil no Brasil. **Diário Carioca**, Rio de Janeiro, ano XI, 1938, p.2. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>
- Brasil. Ministério da Saúde. **Avaliação dos hospitais psiquiátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Brasília: Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEP. Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS. 2011.
- Brasil. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento Anual SINASE 2013**. Brasília. 2015.
- CONGRÈS INTERNATIONAL DES TRIBUNAUX POUR ENFANTS. Paris: Imprimerie Typographique A. Davy, 1912. Disponível em: <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k61026056.r≡%22Tribunal+pour+enfants%22.langFR>. Acesso em 14 fev. 2015.
- CONGRESSO INTERNACIONAL DA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA. Tradução de Mônica Curioni Delafoulhouze. 1884.
- CURSO preparatório de serviços sociais. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1936, p. 6. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>
- DEUPUECH, G. **Um service auxiliaire du**

- tribunal pour Enfants.** La protection toulousaine de l'enfance. 1935. 208 f. Tese (Doutorado). Faculté de Droit de Toulouse. Toulouse, Imprimerie Régionale. 1935.
- Dickens, Charles. **Oliver Twist.** Tradução de Joaquim Maria Machado de Assis e Ricardo Lísias. São Paulo: Hedra, 2013.
- FONSECA, C. M. O. A saúde da criança na política social do primeiro governo Vargas. **PHYSIS – Revista de Saúde Coletiva**, vol.3, n.2, p. 97-116, 1993.
- Hobsbawm, E. J. **A Era dos Impérios: 1875-1914.** São Paulo: Paz e Terra, 13ª ed., 2011.
- KEHL, R. Propósitos. **Boletim de Eugenia**, Rio de Janeiro, vol.1, n.1, p. 1-4. Disponível em <http://old.ppi.uem.br/gephe/BE/BEAno1N1Jan1929.pdf>
- LABORATÓRIO de biologia infantil. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1936, p.5. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>
- LENTINI, Stefano. La rieducazione minorile negli anni del fascismo in Italia immagini dall'archivio dell'istituto Luce. **Quaderni di Intercultura**, anno VIII, p. 22-33, 2016.
- LE RIRE de la semaine. **Le Rire:** Journal humoristique, Paris, 1914, p.3. Disponível em: <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k6246517n/f3.item>
- LIMA, Hermes. Trabalho e Educação de Menores. **O Observador Econômico e Financeiro.** Rio de Janeiro, ano 1, n. 25, p.32-41, 1938. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=123021&PagFis=3555&Pesq>
- O NOVO laboratório de biologia infantil. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 1936, p.7. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>
- Quevillon, L.; Trépanier, J. Thémis et la psyché : les spécialistes de la psychiatrie et de la psychologie à la cour des jeunes délinquants de Montréal, 1912-1950, **Revue d'histoire de l'enfance "irrégulière"** [online], n. 6, p. 187-217, 2004. Disponível em: <http://rhei.revues.org/828> ; DOI : 10.4000/rhei.828
- Schwarcz, L. M.; Starling, H. M. A primeira república e o povo nas ruas. In: _____ **Brasil:** uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- SEE, I. R. L'Eugénisme. **L'Enfant**, Paris, 1912, p. 162-163. Disponível em <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k5703795h/f2.image>
- SILVA, R. da. O Laboratório de Biologia Infantil, 1935-1941: da medicina legal à assistência social. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.18, n.4, p.1111-1130, 2011.
- TOMÉ, M. R. F. C. M. de. **Justiça e cidadania em Portugal (1820-1978) e a tutoria de Coimbra.** 2012. Tese (Doutorado). Universidade de Coimbra, 2012.
- Zola, E. **Germinal.** São Paulo: Martin Claret, 2009.